



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (013) 844-1011

LEI Nº 32/98
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.998.
" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Juquiá, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, objetivando o recebimento de veículos e equipamentos, que destinar-se-á a manutenção e conservação de estradas municipais.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 1.998.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
CHEFE DE SEÇÃO